

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1125, de 10 de dezembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL
(Superintendente substituta)

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	3
DESIGNAÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 861.....	3
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 862.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
RECONDUÇÃO PAS.....	5
Portaria-SEI nº 863.....	5

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 861, de 10 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar no acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 378/2025 ([54976095](#)), nº 380/2025 ([55011389](#)), nº 381/2025 ([55023060](#)), nº 382/2025 ([55163027](#)), nº 383/2025 ([55035676](#)), nº 384/2025 ([55038532](#)) e nº 386/2025 ([55040893](#)), oriundas do Pregão Eletrônico nº 90082/2025, realizado pela sede, processo [23477.000026/2025-13](#), que tem como objeto a aquisição de insumos e acessórios de TIC, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Ana Paula da Silva Lourençon - SIAPE 225****

Gestor Suplente - Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Jardel Pierre Mendes Alves - SIAPE 241****

Fiscal Suplente - Leandro Correa Brisolara - SIAPE 234****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a

autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 860, de 09 de dezembro de 2025.

Ricardo Peter

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 862, de 10 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência

prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Luciane Milgarejo, SIAPE 241****, substituta da função gratificada de chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11/12/2025.

Silvana Orlandi

SUPERINTENDÊNCIA

RECONDUÇÃO PAS

Portaria-SEI nº 863, de 10 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, podendo ser prorrogado por igual período, designado pela Portaria-SEI nº 235, de 14 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 978, de 14 de abril de 2025, prorrogada pela Portaria-SEI nº 387, de 12 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1014, de 12 de junho de 2025; suspenso pela Portaria-SEI nº 414, de 24 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1018, de 24 de junho de 2025 e reconduzido pela Portaria-SEI nº 644, de 16 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1071, de 16 de setembro de 2025 referente ao Processo SEI nº 23762.015075/2024-54, ante as razões apresentadas no documento 56137067, de 10 de dezembro de 2025.

nº 1125, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11/12/2025.

Silvana Orlandi